

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA SP

A/C PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
EXMO SR. ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO

Assunto: RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS Nº 370/2023 E 554/2023

Excelentíssimo Senhor, principiando por escusas em razão do tempo demorado para a tal resposta, dirijo me, prontamente para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBITINGA – ASPUMI.

No dia 04 de Maio de 2.017, em ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASPUMI, reuniram alguns Servidores Públicos Municipais, para comporem uma nova Diretoria da referida Associação. (segue em anexo cópia da Ata registrada em Cartório sob o número 3355).

Após a composição da Diretoria, os membros diretores, deram início ao restabelecimento de todas as documentações necessárias para que a ASPUMI, voltasse a desempenhar seu trabalho de auxílio e benefícios a “seus associados”. (que a partir da data de livre associação, estariam, aptos a serem associados).

Paralelamente, a Diretoria da ASPUMI em reunião com o Poder Executivo do Município de Ibitinga, deliberou sobre a possibilidade de Renovação de Concessão de Direito Real de uso de terreno de propriedade do Município que anteriormente era de 4.002,95 M<sup>2</sup>, e em acordo com o Poder Executivo, foi enviado a esta CÂMARA MUNICIPAL o Ofício nº 1.037/2017 datado em 19 de Junho de 2017, que referia se ao PROJETO DE LEI Nº 080/2017, que autorizaria o Poder Executivo a prorrogar o direito real de uso de um terreno à ASPUMI, agora com área de 2.516,24 M<sup>2</sup>, protocolizado nesta Casa de Leis sob o Nº 0002825/2017 datado em 20 de Junho de 2017, às 15h:55m.

Esclareço que esta Egrégia Câmara Municipal, NÃO foi favorável a aprovação do referido Projeto de Lei.

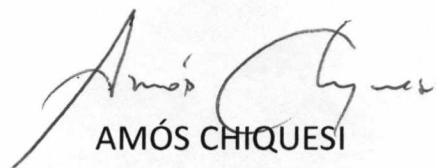
Por fim, não tendo a resposta favorável esperada pela DIRETORIA (em anexo) aqui citada, houve um descontentamento, e uma observância de que a CÂMARA MUNICIPAL, da época, não contribuiria para a recomposição e o restabelecimento da ASPUMI – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBITINGA. Assim, tomou-se a decisão de que, até segunda ordem ou até outro entendimento, estaria suspenso as atividades da ASPUMI.

A LEI Nº 4.945, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.019, citada no REQUERIMENTO 370/2023 E REITERADA NO REQUERIMENTO 554/2023 desta Câmara Municipal, ao menos para este representante da ASPUMI, em princípio, é tida como surpresa. (mesmo tendo passado 4 ANOS de sua Aprovação nesta Casa de Leis).

OUTROSSIM, com base no Parágrafo anterior, após alguns contatos, ficou decidido por parte deste representante que, não se opõe a REVOGAÇÃO DA REFERIDA LEI Nº 4.945, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.019 DO MUNICÍPIO DE IBITINGA SP.

Sendo o que tinha para o momento, reitera as escusas pela demora na resposta e se dispõe a qualquer eventual dúvida oral ou escrita, caso seja o entendimento de Vossa Excelência.

IBITINGA, 12 DE MARÇO DE 2024

  
AMÓS CHIQUESI